

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

SEGUR-2

DESPACHO DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA 2015-0.100.556-8- COND ED EMPRESARIAL MORUMBI-Av Dr Guilherme Dumont Vileares, 1210.

CANCELE-SE o Despacho nº SEL/SEGUR-2/00423/2015, publicado em 01/05/2015, por ter sido incorreto, e INDEFIRO o prosseguimento do presente, em face do protocoloamento do processo nº 2015-0.157.315-9, no qual deverá prosseguir a análise do assunto.

SEGUR-2

DETERMINAÇÃO(ÕES) DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA Pedido(s) de Prazo Concedido(s) para Atendimento de IEOS:

2013-0.260.418-6- Sistema de Ensino Abril Educação S/A-Av João Dias, 1645.- IEOS nº 00145/2014- Prazo Complementar de 180 dias.

2012-0.193.152-1- Confeções Gislal Ltda- R Alm Barroso, 182.- IEOS nº 00036/2015- Prazo Complementar de 300 dias.

2015-0.011.373-1- Cond Ed Jaguari- Av Brig Faria Lima, 2391.- IEOS nº 00018/2015- Prazo Complementar de 360 dias.

2011-0.361.329-0- Soc Educ "Doze de Outubro" Ltda- R Com Elias Zarzur, 301.- IEOS nº 00328/2013- Prazo Complementar de 300 dias.

2010-0.111.255-1- Novasoc Comercial Ltda- R Dr Dráusio de Alencar, 251.- IEOS nº 00102/2015- Prazo Complementar de 210 dias.

2011-0.134.191-9- Igreja Batista de Vila Mariana- R Joaquim Távora, 598.

Fica concedido, em caráter excepcional, o prazo complementar de 180 dias, contados a partir da publicação desta, para atendimento da IEOS nº 00008/2014, findo o qual deverão ser apresentados todos os atestados exigidos na mesma.

SEGUR-2

DETERMINAÇÃO(ÕES) DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA Pedido(s) de Prazo Concedido(s) para Atendimento de IEOS:

2013-0.101.056-8- Itaú Unibanco S.A.- R Cláudia, 153.- IEOS nº 00003/SEL/SEGUR-2/2015- Prazo Complementar de 180 dias.

2006-0.321.353-3- Caixa Econômica Federal- R Farjalla Koraicho, 607.- IEOS nº 000387/2009- Prazo Complementar de 180 dias.

2009-0.318.607-8- Hospital e Pronto Socorro Nova Iguaçuemi S/C Ltda.- Av Ragueb Chohfi, 3315.- Prazo Complementar de 300 dias.

2010-0.310.147-6- Fundação para o Desenvolvimento da Educação- Av S Luis, 99.- IEOS nº 00179/2014- Prazo Complementar de 360 dias.

2013-0.076.842-4- Porto 25 Adm, Empreend e Partic Ltda-EPP- R João Bricola, 59.

Fica concedido, em caráter excepcional, o prazo complementar de 180 dias, contados a partir da publicação desta, para atendimento da IEOS nº 00026/2014, findo o qual deverão ser apresentados todos os atestados exigidos na mesma.

2013-0.110.802-9- Firenze Ind e Com de Confeções Ltda-R TtCel Soares Neiva, 540.

Fica recusado o pedido de prazo para atendimento da IEOS nº 00099/2015, publicada em 04/08/2015, por ter sido elaborado fora do padrão e não possuir identificação do requerente. Deverão ser apresentados os atestados solicitados, tendo em vista o vencimento do prazo em 31/01/2016 para sua execução.

HABITAÇÃO

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991-0.001.098-7

DESPACHO: interlocutório prosseguimento “EX-OFFICIO” Em virtude da manifestação de folhas retro, a qual acolho, determino:

1- Prossiga-se em “ex-offício” nos termos do artigo 40 da Lei Federal 6.766/79, sem prejuízo das demais combinações previstas na legislação em vigor.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DO PROCESSO Nº 2016-0.005.777-9-HSPM DESPACHO

I- À vista dos elementos constantes dos autos, em especial, a informação de fs. 163 da Gerência Técnica Contábil Financeira e, conforme norma da legislação vigente, ACOLHO o Processo Especial de Adiantamento Bancário e sua Prestação de Contas, referente aos meses de **JANEIRO E FEVEREIRO/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome do servidor público Sr. **ORIOSVAL DE PAULA SOUZA**, registro funcional 3.357-6, CPF 117.083.068-46.

do Processo nº. 2015.0.191.844-0-HSPM

APOSTILAMENTO

Apostila do Termo 372/2015 de Contrato firmado com a empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: nº 08.076.127/0008-72, cujo objeto é O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, conforme Processo nº 2015.0.191.844-0-HSPM.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal no uso de suas atribuições, Autoriza que o Contrato em referência seja apostilado para fazer constar a alteração do CNPJ 08.076.127/0008-72 relativo à filial situada na Avenida Rio Verde s/n, Quadra 44 Lote 12 Galpão 2 – Loteamento Vila Rosa – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.935-851, conforme solicitação da empresa e parecer da procuradoria às fs. 258.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-055

GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES 6 2 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE HSPM/PROTOCOLO
2016-0.072.026-5
MARCOS FERREIRA GUTEVEIN
DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA..

2016-0.075.805-0
RUI BARBOSA NETO

DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS

ATA N.º 003/2016 – 1ª Sessão Extraordinária
Aos 17 dias do mês de março de 2016, reuniram-se sob a presidência do Sr. Clóvis Bueno de Azevedo, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, abaixo assinados, em reunião extraordinária na sede do instituto sito na Avenida Zaki Narchi, nº 536, Vl. Guilherme, a fim de tratarem do Projeto de Lei de Reestruturação do

IPREM e de Reorganização do RPPS; O Conselheiro José Carlos justificou ausência por motivo de saúde. A reunião contou com a participação dos Assessores da Superintendência Douglas Brandalise, Thiago Duarte e Deborah Blanco, tendo início com informes do Conselheiro Fernando Rodrigues acerca da Previdência Municipal e do andamento do processo administrativo que trata da temática objeto da reunião. Após alguns esclarecimentos de ordem conceitual e gramatical o Conselheiro Wilson José fez os seguintes questionamentos acerca da minuta do projeto de lei. No tocante ao art. 2º, inciso V sugeriu substituir a nomenclatura INSS por “órgão gestor”, deixando genérico caso ocorra mudança na denominação; quanto ao artigo 9º chamou atenção, pois de acordo com a redação do texto, aparenta que somente a Superintendência da Autarquia é responsável pelo cumprimento da política e diretrizes da ação do órgão, excluindo tal atribuição dos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Em resposta o Conselheiro Fernando Rodrigues respondeu que alterações no texto poderão ser realizadas para que ele demonstre esclarecer as devidas atribuições que cabem a ambos os Conselhos do IPREM. O Conselheiro Wilson José prosseguiu indagando se seria prudente explicitar na Lei a estrutura da Autarquia. Em resposta ao questionamento a conselheira Zilda Petrucci esclareceu que como pode ser observado pela prática, a criação de novas áreas e competências implica despesa, o que justifica o modelo. Todos concordaram. Em prosseguimento o conselheiro Wilson José pontuou o disposto no Art. 28, inciso II, referente às competências do Superintendente, quanto a “fixar” a política e diretrizes de ação. Questionou que o termo correto seria “propor” a política e diretrizes de ação, já que cabe ao Conselho deliberativo avaliar as propostas e aprová-las. Em nova resposta a Conselheira Zilda Petrucci esclareceu que a atribuição que se dá ao Superintendente no texto, diz respeito à publicação por meio de ato próprio daquilo que é devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo. Prosseguiu o Conselheiro Wilson José levando à discussão o disposto no Art. 30, § 1º, que trata do pagamento do JETON aos Conselheiros. Nesse momento o Conselheiro André Luis ponderou informando que à vista de outros Conselhos Representativos, considera que o valor pago é condizente. Sobre o tema houve discussão entre os Conselheiros e ficou decidido que o valor estabelecido no PL é adequado. A reunião prosseguiu com um pedido de esclarecimento do Conselheiro Wilson José acerca do disposto no Art. 34 que trata da competência do IPREM para administrar o plano para equilíbrio financeiro e atuarial e os planos financeiro e previdenciário. Em esclarecimento a Conselheira Zilda Petrucci aclarou que a disposição tem a finalidade meramente de fixar uma Competência que em conformidade com a Lei é do IPREM. Todos concordaram. Em nova indagação o conselheiro Wilson José pediu esclarecimentos acerca do disposto no Art. 36 que trata do cômputo para efeito de vinculações legais e constitucionais dos valores dos benefícios pagos ao IPREM e gastos em áreas específicas. Em resposta o Conselheiro Fernando Rodrigues informou que o objetivo da disposição é a transparência de tudo aquilo que é realizado pela Autarquia à População; que a explicitação dos valores guarda relação direta com o déficit atuarial, sendo esta sugestão pioneira no quesito transparência da situação previdenciária de cada órgão da PMSP. O Conselheiro Wilson José questionou se é necessário o detalhamento previsto no art. 49. Em resposta o Senhor Douglas Brandalise, esclareceu que o detalhamento está pautado em orientação da área responsável sobre o assunto na SMG (Departamento de Gestão de Carreiras–DGÇ). Em prosseguimento houve um questionamento conjunto dos Conselheiros Wilson José, Ronildo e Ana Maria acerca do artigo 61 para que se faça adequação, a fim de contemplar a Lei Municipal nº 16.396/2016, que prevê a contagem do tempo das licenças maternidade, paternidade e adoção, como de efetivo exercício para fins de estágio probatório. Na mesma linha, foi solicitado que se inclua no inciso III, do § 11 do artigo 64 o termo, exceto licenças maternidade, adoção e paternidade. Em resposta a Conselheira Zilda Petrucci justificou que a proposta do PL foi elaborada anteriormente à publicação da lei citada, e que portanto esses dois artigos devem ser revistos. Todos concordaram. O conselheiro Wilson José questionou também o disposto no Título V, que trata das disposições específicas dos atuais cargos da Autarquia, especificamente o que diz o Art. 68, § 1º e 2º, relatando que de acordo com o que está escrito, não se tem plena certeza do que acontecerá com os cargos dos servidores antigos após a chegada dos profissionais que atuarão nas novas carreiras do IPREM, mesmo que o presente texto informe que os profissionais antigos serão transferidos para quadros análogos da Administração Direta da Prefeitura de São Paulo, sem prejuízo dos direitos e da remuneração do cargo. Em complemento o Conselheiro Ronildo Ferreira ressaltou a importância dessa transferência abranger todos os atuais servidores. Em resposta o Sr. Douglas Brandalise aclarou que a redação do art. 68, foi incluída atendendo demanda dos próprios servidores, visando garantir a manutenção e desenvolvimento nas carreiras em alinhamento com o que ocorre na administração direta. Em complemento à resposta o Conselheiro Fernando Rodrigues afirmou que esses profissionais poderão ser aproveitados e mantidos na Autarquia, mediante afastamento. Sobre o tema a Conselheira Ana Maria questionou se não haveria possibilidade da elaboração de alguma regra de transição para que os atuais servidores do IPREM fossem aproveitados nas novas carreiras. Nesse momento o Conselheiro Presidente Clóvis Bueno ponderou sobre a impossibilidade legal desse aproveitamento que caracterizaria a transposição vedada pela CF. Abordou ainda que com a possibilidade de afastamento os servidores poderão avaliar as vantagens de permanecer no IPREM ou na administração direta. Após as ponderações, esclareceu que a palavra “transição” não seria a mais adequada para situação, já que dá a entender que existiria uma etapa intermediária nesse processo de transferência, quando na realidade o que deve existir é uma adequação desses profissionais. No entanto, esclareceu que os servidores parecem preferir a transferência para o quadro da Direta, pois por vezes as alterações referentes às carreiras na Administração Direta não se estendem aos quadros das Indiretas. Em novo questionamento o Conselheiro Ronildo Ferreira pediu esclarecimentos acerca da estrutura salarial das novas carreiras. Respondendo ao questionamento o Conselheiro Fernando Rodrigues explicou que por se tratarem de novas carreiras esses profissionais terão um patamar salarial alinhado com a atuação na gestão previdenciária, diferentemente daqueles que atuam na gestão municipal de maneira mais ampla. Esclareceu também que a forma de remuneração está diretamente relacionada ao atendimento das metas institucionais e individuais da Autarquia.

O conselheiro Wilson tomou a palavra novamente para relatar uma preocupação quanto ao número de cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dizendo que a forma de provimento deve abarcar também os servidores concursados da autarquia. A esse respeito o Conselheiro Presidente Clóvis Bueno sugeriu que deva haver sim uma maior discussão sobre o assunto, e também que poderia ser criada uma espécie de transição desses cargos; que num primeiro momento poderiam ser de livre provimento, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, e posteriormente poderão ser transformados em cargos de livre provimento dentre servidores do Município, todos concordaram. Por fim o Conselheiro Luiz Carlos pediu esclarecimentos acerca do SAMPAPREV (Entidade a ser Criada para Administrar a Previdência Complementar). Em resposta o Conselheiro Clóvis Bueno afirmou que para discutir o SAMPAPREV é necessário analisarmos a causa pela qual deve ser criada, ou seja, deve ser feito um debate acerca do equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência Municipal. Além dos debates acerca do Projeto de Lei de Reestruturação do IPREM e de Reorganização do RPPS, o Sr. Thiago Duarte também apresentou de maneira introdutória, dentro do novo modelo de Gestão Previdenciária o que será a nova Intranet do IPREM, uma ferramenta que trará visibilidade e transparência a todo o novo planejamento de gestão do Instituto, destinada aos servidores públicos, com o objetivo de informá-los e orientá-los sobre tudo aquilo que está sendo feito pela atual Gestão da Autarquia, servirá também de canal de comunicação no modelo matricial de trabalhos com a Unidade de Recursos Humanos dos demais órgãos e entidades da PMSP que contam com servidores vinculados ao RPPS. Tal ferramenta divulgará a

contabilização do déficit previdenciário (contabilização essa, divulgada pela primeira vez na história do IPREM), o diagnóstico que direcionou o planejamento estratégico do Instituto, bem como apresentará todos os indicadores dos processos de trabalho atinentes ao IPREM. Finda a reunião, após as ressalvas supracitadas, nada mais foi apontado pelos Conselheiros. Foi definido para as próximas sessões os seguintes temas: 1) Respostas aos questionamentos acerca do PL; 2) Apontamentos do Relatório da Controladoria Geral do Município (CGM); 3) Sistema Eletrônico de Informações - SEI; 4) Relatório do GT – Portaria 1.128/2015-SGM e 5) Detalhamento do novo modelo de Gestão Previdenciária. Agendamento para as próximas sessões: 31 de março, 28 de abril, 19 de maio, 30 de junho, 28 de julho, 25 de agosto, 29 de setembro, 27 de outubro, 24 de novembro e 15 de dezembro referente ao exercício de 2016 com início previsto às 09h. 5) Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Marcus Vinicius dos Santos Gomes, secretariei, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2015-0.305.175-3 - PMSP – JOSE LUIZ AMURATTI GONÇALVES – RF(s): 595.375.8-01 - CTC(s) nº(s) 477/IPREM/2016 emitida(s) em 29/02/2016;

2015-0.101.333 -1- PMSP – VERA LUCIA DE DEUS – RF(s): 600.200.5-01 – CTC(s) nº(s) 501/IPREM/2016 emitida(s) em 29/02/2016;

2015-0.135.029-0 - PMSP – MARIA MADALENA DE JESUS MANTOVANI – RF(s): 624.496.3-01 – CTC(s) nº(s) 488/IPREM/2016 emitida(s) em 29/02/2016;

2015-0.174.982-6 - PMSP – MARIA DO CARMO DE ARAUJO VENANCIO – RF(s): 593.232.7-01 e 593.232.7-02 – CTC(s) nº(s) 486 e 487/IPREM/2016 emitida(s) em 29/02/2016;

2015-0.187.628-3 - PMSP – THELMA ESTER MENEZES DE PAULA SANTOS – RF(s): 681.799.8-01 – CTC(s) nº(s) 498/IPREM/2016 emitida(s) em 29/02/2016;

2015-0.246.692-6 - PMSP – ROSILENE MAYUMI SASAKA – RF(s): 577.804.2-03 – CTC(s) nº(s) 494/IPREM/2016 emitida(s) em 29/02/2016;

2015-0.281.861-9 - PMSP – ZILDA PEREIRA DA SILVA – RF(s): 565.980.9-01 – CTC(s) nº(s) 718/IPREM/2016 emitida(s) em 21/03/2016.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

TEXTO

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

2015-0.312.350-9 - **Marienne Souza Felipe Domingos** - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

2015-0.313.465-9 - **Sergio Rubens Bicudo** - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

2015-0.313.601-5 - **Luiz Vivam Filho** - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS

2016-0.046.312-2 - **Maria Alice Pires Martins Delmanto** - À vista das informações, documentos apresentados, em especial o de fs.22/23, **INDEFIRO** o pedido, por não ser contribuinte deste Instituto, por ocasião do óbito.
PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL MÉDIO
A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.748, de 16/01/2004,**AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, nos termos dos arts. 57 a 61, enquadrados a partir de 01/01/2016.

Pensão	Nome do Pensionista	Referência	Jornada
17493/9 00	Rosa Thereza P. Nastari	M-8	40
17493/9 01	Ricardo Nastari	M-8	40

NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-055

DEPARTAMENTO FISCAL
ENDERECO: RUA MARIA PAULA 136 SALA 116
PROCESSOS DA UNIDADE SNU/FISCA/J
2016-0.048.134-1
QUADRA 137 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA.

2016-0.067.609-6
T DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO ESPORTIVA LTDA
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2016-0.067.610-0
TRAFFIC TALENTOS MARKETING ESPORTIVO LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2016-0.067.664-9
GABRIELLE ROSSI DE SOUZA
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.067.694-0
DPR TELECOMUNICACOES LTDA
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.068.842-6
BHERING SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.068.932-5
ATOS BRASIL LTDA
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.068.935-0
ATOS BRASIL LTDA
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL L N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.070.031-0
MANOEL DA SILVA NETO
DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DEST E DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2016
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sala do Conselho, instalada no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio, 5, 5º andar, Centro, reuniu-se o Conselho da Procuradoria Geral do Município, sob a Presidência do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho. Presentes os procuradores municipais: Dr. Tiago Rossi, Procurador Assessor Chefe da Assessoria Jurídica Consultiva da Procuradoria Geral do Município; Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador Diretor de Departamentos de Desapropriações; Dr. Eduardo Kanashiro Yoshikai, Procurador Diretor do Departamento Fiscal; Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dr. Celso Augusto Coccaro Filho, Procurador representante da classe PR-III (titular); Dr. Luis Ordás Lorigo, Procurador representante da classe PR-II (titular), Dr. Rafael Leão Câmara Felga, Procurador representante da classe PR-I (Titular); Dra. Tatiana Regina Rennó Sutto, Procuradora representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Huno Molina Rodrigues dos Santos, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dra. Ana Regina Rivas Vega, Procuradora representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Marcos Augusto Carboni, Procurador representante da Assessoria Jurídica (suplente) e, na qualidade de convidados: Dra. Soraya Santucci Chehin, Procuradora Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo; Dra. Tatiana Robles Seferjan, Procuradora Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos. Instalada a sessão, os trabalhos desenvolveram-se na seguinte ordem: 1) Inicialmente, o Sr. Presidente científico os Senhores Conselheiros da ausência de Dr. Ricardo F. Nogueira em virtude de afastamento para participar de reuniões do interesse da Procuradoria Geral e em Brasília. 2)Em sequência, as atas da 11ª Reunião Ordinária (realizada em 15/12/2015) e da 1ª Reunião Solene (realizada em 02/02/2016) foram ratificadas por unanimidade. 3) Após, a ordem da pauta foi invertida, tratados os seguintes assuntos gerais: Dr. Rafael questionou sobre previsão de data para novo reembolso (referente ao Programa de Despesas para Aperfeiçoamento). Sr. Presidente informou que haverá balanço em Março e será informado dos valores retidos para estabelecer nova previsão. Em seguida, houve breve debate sobre a interpretação da portaria. Sr. Presidente propôs votação para estudo de novas diretrizes para alteração da portaria. Aprovada a proposta por unanimidade, o ato concreto será apresentado em próxima reunião. Tendo em vista que o valor a ser retido será novamente para o Programa de Reembolso para Aperfeiçoamento Intelectual já regulamentado pela Portaria 15/15-PGM, Dra. Soraya informou que entende ser necessária a convocação de nova assembléia na Associação antes de se posicionar a respeito do tema. Em seguida, lembrou que Dr. João Bittar verificou, em dezembro último, a ausência de repasse de alguns valores relativos a verba honorária, e sugeriu a formação de grupo de procuradores para acompanhar e conferir os repasses. Dr. Rafael exemplificou o modelo utilizado na Advocacia Geral da União. Dr. Marcos sugeriu a formação de uma comissão gestora. Após breve debate, Sr. Presidente esclareceu que já há relatórios de sistemas que demonstram as falhas, por isso tal verificação é possível e, que para haver conferência destes relatórios seria necessário auditar os sistemas. Ficou estabelecido pelo Conselho o acompanhamento da questão. Na sequência, Dr. Marcos questionou posicionamento sobre resposta à ofício do Tribunal de Contas, relativo à aposentadoria dos procuradores que ingressaram após a Emenda Constitucional nº41/2003, que colocou fim à paridade. Sr. Presidente confirmou a resposta e, esclareceu que o Tribunal solicitou, também, definição e critérios à respeito de pensionistas, tendo em vista mesma Emenda. Dr. Eduardo explicou que a contribuição previdenciária para o IPREM incide sobre honorários e, em virtude disto, integrariam a aposentadoria. Sr. Presidente esclareceu, por fim, a necessidade de estudo aprofundado do assunto para resposta definitiva ao Tribunal. 4) Em continuidade, Sr. Presidente informou sobre o lançamento do "PROCON PAULISTANO". Explicou que há carência em atendimento digital ao consumidor paulista, vez que os PROCONS Estaduais atuam presencialmente e por telefone. Também, exemplificou estudo realizado pela gestão municipal em que verificou-se, como amostra, o PROCON Municipal da cidade do Rio de Janeiro, no qual meta de dos atendimentos são digitais, prestando celeridade e economia. Mencionou apoio do Governo Federal, visando o fortalecimento do Sistema do PROCON Nacional. Informou que este novo órgão será vinculado à Procuradoria Geral do Município, com estrutura de departamento. Informou ainda, que foi disposta, para consulta pública, a minuta do decreto de organização e, fez breve explanação quanto à estrutura organizacional e funcional. Aberto para comentários,